



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVIII - Edição 1446

Distribuição Eletrônica

07 de Fevereiro de 2022

Programa Minha Oportunidade: habilitados para entrevista **O selecionado deverá conferir o dia e horário marcado para o seu comparecimento no CEA**

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação/Secretaria-Executiva da Juventude, está divulgando a lista (documento anexado abaixo) dos mais de 800 jovens aptos para o processo de seleção do Programa Minha Oportunidade, este que se inicia no dia 08 de Fevereiro e se estenderá pelos próximos dias.

O jovem selecionado deverá conferir o dia e horário marcado para o seu comparecimento no CEA (Centro de Estudos Ambientais - Avenida das Caravelas, s/nº - Praia da Chácara - Balneário), conforme o quadro presente abaixo, este que se dará através da sua inicial do seu nome.

**PROGRAMA
MINHA
OPORTUNIDADE**

Entrevistas conforme o cronograma

PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA

MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e PatrimônioGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento RegionalALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras PúblicasELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e JardinsEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e ParceriasDOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança PúblicaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA SEBASTIÃO FELÍCIO, NA RUA 19, S/N BAIRRO SAPINHATUBA II- ANGRA DOS REIS

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 81.390,10 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.451.0207.1521.44905199.10010000 e Ficha nº: 20221802 – Ordinário Nota de Empenho nº 872 de 27/01/2022, R\$ 81.390,10 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 007/2022/SUPJ, de 24 de Janeiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021017817

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Angra dos Reis, 01 de Fevereiro de 2022.
Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins
Matr. 27937**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA COBERTA DO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 86.927,15 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.451.0207.1521.44905199.10010000 e Ficha nº: 20221802 – Ordinário Nota de Empenho nº 869 de 27/01/2022, R\$ 86.927,15 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 013/2022/SUPJ, de 26 de Janeiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021018283

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022

Angra dos Reis, 02 de Fevereiro de 2022.
Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins
Matr. 27937**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA Nº 005/ 2022/SUPJ**

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Charleston José Soares de Mello, Engenheiro Civil, CPF: 085.195.437-58, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA MESSIAS – BAIRRO PARQUE BELÉM, ANGRA DOS REIS – Processo 202101927, realizado pela empresa INFRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.631.258/0001-75, Contrato nº 006/2022 – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora Claudia Pereira Curcino, matr. 26.124, Arquiteta, CPF: 031.558.566-88 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Elisabeth M. B. Sírío
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 006/ 2022/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Evaldo de Oliveira, matr. 11.696, CPF:144.467.071-91, como fiscal titular, cujo objeto é fiscalizar todos os processos desta Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, classificados na hipótese de compras e serviços, mediante ao Decreto nº 10.858 de 14 de março de 2018.

Designar o servidor Leandro Corrêa da Silva, matr. 27931, CPF:126.104.417-70 como suplente, a fiscalização de todos os processos como acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Elisabeth M. B. Sírío
Secretária de Parques e Jardins

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 001/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de proteção ambiental (costão rochoso), Infrator (a) Osvaldo Carneiro Cruz, Situado no Caminho de Araçatiba, nº8, Araçatiba, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Osvaldo Carneiro Cruz
Auto de Demolição nº. 001/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 001/2022/IMAAR
Plamb 003/2022

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 001/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de proteção ambiental (costão rochoso), Infrator (a) Osvaldo Carneiro Cruz, Situado no Caminho de Araçatiba, nº8, Araçatiba, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Osvaldo Carneiro Cruz
Auto de Demolição nº. 001/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 001/2022/IMAAR
Plamb 003/2022

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 8536	IGNORADO	R. JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 122	MONSUABA	27/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8627	ANA SEBASTIANA BEZERRA CAVALCANTE	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, L 41, Q 15	PARQUE MAMBUCABA	05/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8519	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, PRÓXIMO AO PONTO FINAL DO ÔNIBUS	BANQUETA	18/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8524	ONOFRE FERREIRA LEITE	R. MISAYURE KALADO, S/N	JAPUÍBA	18/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4762	MARCOS ANTÔNIO REBEIRO SILVA	R. ITAPURA, 44	VERLOME	25/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8525	FELIPE	R. KENEDY MARÇAL, S/N	NOVA ANGRA	20/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4768	DANIELE FERNANDES CAMPOS	TRAV. SÃO JOSÉ, Nº 10	JAPUÍBA	28/12/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR RETIRADA DE MATERIAL E ENTULHOS DE OBRA DA ÁREA PÚBLICA – CALÇADA E LOGRADOURO – ARTIGO 85, LEI 2087/2009.				
ADN 4862	IGNORADO	AL. DIA LINDO, S/N	VILA DO ABRAÃO	21/12/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4863	MAURO THIMOTEO GALVÃO	AL. DIA LINDO, S/N	VILA DO ABRAÃO	21/12/21	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA EM 3º PAVIMENTO NA SOD-3 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/97.				
ADN 4778	IGNORADO	R. JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 122	MONSUABA	27/11/21	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4777	SD HOLDING LTDA	R. JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 125	MONSUABA	27/12/21	15 DIAS
	VISTORIA REALIZADA VIA PROCESSO DIGITAL Nº 1171/2021				
2015	LEONARDO MANHAES DA SILVA CAMPOS	R. DA LIMEIRA, 405	PARQUE MAMBUCABA	10/01/22	15 DIAS
	INFORMO A Vsa; QUE O PROCESSO DE Nº 1673 PROT. 0434/2020, ENCONTRA-SE 'INDEFERIDO' CONFORME COTA IMAAR.DELUR DE 05/01/2022.				
2016	MARCOS WILLIAN RANGEL DA SILVA	R. DA LIMEIRA, Nº 535	PARQUE MAMBUCABA	12/01/22	15 DIAS
	INFORMO AO PROPRIETÁRIO DO PROCESSO Nº 3107 PROTOCOLO 1144/2020, QUE O REFERIDO PROCESSO CUMPRIU OS PROCEDIMENTOS, EXCETO O PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, NÃO HAVENDO DEFINIÇÃO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A ESTA CONTRAPARTIDA, DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, FICA CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, CONFORME A COTA DE 05/01/22, IMAAR.DELUR.				
ADN 4960	IGNORADO	R. PREFEITO J. G. GALINDO, S/N, FRENTE AO 3462	MORRO DA CRUZ	20/01/22	24 HORAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA.				
ADN 4767	ONOFRE FERREIRA LEITE	R. MISAYURE KALADO, S/N	JAPUÍBA	18/01/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4763	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, PONTO FINAL DO ÔNIBUS	BANQUETA	18/01/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4951	VALDELINO TEIXEIRA LUZIA	EST. DA BANQUETA, Nº 1500	BANQUETA	18/01/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA (MURO FRONTAL) DE ACORDO COM O ARTIGO 102 DA LEI 2087/2009.				
ADN 6072	FLÁVIO H. R. PINTO E OUTROS	R. DOCE PARAÍSO, T2	VEROLME	14/201	15 DIAS
	SOLICITO AGENDAR VISTORIA PARA 2ºs E 6ºs, MANHÃ, NO SISTEMA DE PROCESSOS, REQUERIMENTO 4797.				
ADN 6074	AGUINALDO LUIZ PEREIRA	GLEBA D, LOTE 36-A	PORTOGALO	14/01/22	15 DIAS
	SOLICITO AGENDAR VISTORIA PARA 2ºs E 6ºs, MANHÃ, NO SISTEMA DE PROCESSOS, REQUERIMENTO 1552.				

Página 2

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4765	JONAS CARNEIRO DE FREITAS	TRAV. VITOR, S/N	NOVA ANGRA	04/01/22	15 DIAS
	FICA CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR, POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA, DESRESPEITO AO EMBARGO Nº 7217 E NOTIFICAÇÃO 4402 DE 26/11/2020.				
ADN 4895	ANA SEBASTIANA BEZERRA CAVALCANTE	R. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, LOTE 15-A Q H	PARQUE MAMBUCABA	05/01/22	15 DIAS
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6071	CLAUDETE DA S. R. FORTUNATO	R. 4, Q-K, L 29	GARATUCAIA	03/01/22	15 DIAS
	SOLICITO AGENDAR VISTORIA PARA 2ºs E 6ºs, MANHÃ, NO SISTEMA DE PROCESSOS, PROCESSO 1903/21.				
ADN 4766	NILTON TLTH	R. LARANJEIRA, Nº 58	NOVA ANGRA	04/01/22	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE O MESMO FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 4819 DE 23/11/2021.				
ADN 6075	GABRIEL LELIS C. DOS SANTOS	GLEBA D, 24	PORTOGALO	14/01/22	15 DIAS
	SOLICITO AGENDAR VISTORIA PARA 2ºs E 6ºs, MANHÃ, NO SISTEMA DE PROCESSOS, REQUERIMENTO 6454.				
3282	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO SILVA	R. ITAPURA, 44	VEROLME	25/01/22	15 DIAS
	SUBMETER A SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4952	CASSIANO SOARES JORDÃO	AV. ITAGUAÍ, S/N	NOVA ANGRA	25/01/22	15 DIAS
	FICA CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR, POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA, DESRESPEITO AO EMBARGO DE OBRA (ADE Nº 7273 DE 27/05/2021).				
ADN 4764	FELIPE	R. KENEDY MARÇAL, S/N, EM FRENTE AO 1078	NOVA ANGRA	20/01/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5472	IGNORADO	R. DO CEMITÉRIO, S/N	VILA DO ABRAÃO	14/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5473	MOISES	R. DO CEMITÉRIO, S/N	VILA DO ABRAÃO	14/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 8610	IGNORADO	AL. DIA LINDO, S/N	VILA DO ABRAÃO	21/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4735	IGNORADO	R. PREFEITO J. G. GALINDO, S/N, EM FRENTE AO 3462	MORRO DA CRUZ	20/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5479	POUSADA LAUBERGE	R. GETÚLIO VARGAS, 230	VILA DO ABRAÃO	21/12/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5480	OSVALDO CARNEIRO CRUZ	CAMINHO DE ARAÇATIBA, S/N	ARAÇATIBA	20/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 4

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4743	MAURO THIMOTEO GALVÃO	914.069.007-53	AL. RIO LINDO, S/N	VILA DO ABRAÃO	21/12/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 600,00	30 DIAS
4703	JONAS CARONTO DE FREITAS	453.514.147-91	TRAV. VITOR, S/N	NOVA ANGRA	10/01/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 600,00	30 DIAS
4704	NILTON LOTTI	847.447.157-53	R. LARANJEIRA, Nº 58	NOVA ANGRA	11/01/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS
4826	MULTI ANGRA 3 MERCADO LTDA	37.070.179/0001-96	R. JÚLIO MARIA, 160	CENTRO	10/01/22	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4828	MULTI ANGRA 3 MERCADO LTDA	37.070.179/0001-96	CAIS DA LAPA, 62	CENTRO	10/01/22	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4763	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO SILVA	109.895.407-66	R. ITAPURA, 44	VERELME	25/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Página 5

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 002/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Jonas, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou cons-

truções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Jonas
Auto de Demolição nº. 002/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 002/2022/IMAAR
P.I. 108/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 002/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Jonas, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente

Possuidor: Jonas
Auto de Demolição nº. 002/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 002/2022/IMAAR
P.I. 108/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 003/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Japão, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Japão
Auto de Demolição nº. 003/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 003/2022/IMAAR
P.I. 109/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 003/2022/IMAAR**

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Japão, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Japão
Auto de Demolição nº. 003/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 003/2022/IMAAR
P.I. 109/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 004/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Aldarcir Soares da Silva, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Aldarcir Soares da Silva
Auto de Demolição nº. 004/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 004/2022/IMAAR
P.I. 110/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 004/2022/IMAAR**

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Aldarcir Soares da Silva, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Aldarcir Soares da Silva

Auto de Demolição nº. 004/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 004/2022/IMAAR
P.I. 110/2021

Extrato de Demolição nº. 005/2022/IMAAR
P.I. 111/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 005/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Joaquim, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D`água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Joaquim
Auto de Demolição nº. 005/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 005/2022/IMAAR
P.I. 111/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Joaquim, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D`água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Joaquim
Auto de Demolição nº. 005/2022/IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 006/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Fátima, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D`água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Fátima
Auto de Demolição nº. 006/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 006/2022/IMAAR
P.I. 112/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 006/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Fátima, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D`água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Fátima
Auto de Demolição nº. 006/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 006/2022/IMAAR

P.I. 112/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 008/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 007/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 007/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 007/2022/IMAAR
P.I. 113/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 007/2022/IMAAR**

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 007/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 007/2022/IMAAR
P.I. 113/2021

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) José, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: José
Auto de Demolição nº. 008/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 008/2022/IMAAR
P.I. 114/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 008/2022/IMAAR**

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) José, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: José
Auto de Demolição nº. 008/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 008/2022/IMAAR
P.I. 114/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 009/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Fábio, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Fábio
Auto de Demolição nº. 009/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 009/2022/IMAAR
P.I. 115/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 009/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Fábio, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Fábio
Auto de Demolição nº. 009/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 009/2022/IMAAR
P.I. 115/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 010/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Alcir Graciano, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Alcir Graciano
Auto de Demolição nº. 010/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 010/2022/IMAAR
P.I. 116/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 010/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área de interesse ambiental de proteção (ZIAP), Infrator (a) Alcir Graciano, Situado na RJ-155, Km 13.6, s/nº, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Alcir Graciano
Auto de Demolição nº. 010/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 010/2022/IMAAR
P.I. 116/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 011/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;
Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei

2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área proteção permanente de curso d'água (APP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua do Cemitério, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 011/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 011/2022/IMAAR
P.I. 117/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 011/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área proteção permanente de curso d'água (APP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Rua do Cemitério, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 011/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 011/2022/IMAAR
P.I. 117/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 012/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, recons-

trução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada em área proteção permanente de curso d'água (APP), Infrator (a) Moises, Situado na Rua do Cemitério, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Moises
Auto de Demolição nº. 012/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 012/2022/IMAAR
P.I. 118/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 012/2022/IMAAR

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área proteção permanente de curso d'água (APP), Infrator (a) Moises, Situado na Rua do Cemitério, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Moises
Auto de Demolição nº. 012/2022/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 012/2022/IMAAR
P.I. 118/2021

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4760	MARCIO FROTA SOARES JUNIOR	R. DO MONUMENTO, S/N, CONDOMÍNIO DAS ARARAS.		18/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4784	JOSIAS CAMILO DA APRESENTAÇÃO	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 1

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9787	DÁRIO DOS SANTOS NASCIMENTO	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	72 HORAS
	DEMOLIÇÃO POR ESTAR EM AFASTAMENTO FRONTAL.				
9784	JOSIAS CAMILO DA APRESENTAÇÃO	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	72 HORAS
	DEMOLIR POR ESTAR EM AFASTAMENTO FRONTAL.				
9783	LUIZ CLEMENCEAN DE AZEVEDO MARQUES	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	72 HORAS
	DEMOLIR POR ESTAR EM AFASTAMENTO FRONTAL.				
9785	LUIZ CLEMENCEAN DE AZEVEDO MARQUES	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	15 DIAS
	LEGALIZAR O IMÓVEL LIMITROFE APÓS O AFASTAMENTO FRONTAL.				
3281	MÁRCIO FROTA SOARES JUNIOR	R. DO MONUMENTO, S/N, CONDOMÍNIO DAS ARARAS		18/01/22	15 DIAS
	SUBMETER SUA OBRA A APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR CONFORME DETERMINA O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4858	SAULO	R. AMANCIO FELICIANO DE SOUZA		27/01/22	24 HORAS
	RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ARTIGO 72 DA LEI 2087/2009.				

Página 2

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4761	MÁRCIO FROTA SOARES JUNIOR	140.300.367-08	R. DO MONUMENTO, S/N, CONDOMÍNIO DAS ARARAS		18/01/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 360,00	30 DIAS
4705	CASSIANO SOARES JORDÃO	095.297.867-94	AV. ITAGUAÍ, S/N	NOVA ANGRA	26/01/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4745	PAULO CESAR SILVA LOPES	527.914.167-49	R. DA PRAIA, ANTIGA FÁBRICA DE SARDINHA	VILA DO ABRAÃO	27/01/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 3.600,00	30 DIAS
4782	LUIZ CLEMENTINO DE AZEVEDO MARQUES	024.910.107-63	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS
4783	JOSIAS CAMILO DA APRESENTAÇÃO	156.119.734-34	EST. DO CONTORNO, S/N, ÁREA C-3	PRAIA GRANDE	27/01/22	ART. 2, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Página 3

PORTARIA No 013/2022/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016634, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a REVERSÃO da aposentadoria por invalidez da servidora CAROLINA DOS SANTOS ALVES, Psicóloga, Matrícula 21030, instrumentalizada pela Portaria nº 664/2018, de 08 de outubro de 2018, emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o consequente retorno imediato da servidora ao exercício do mesmo cargo, conforme orientação contida no Laudo Médico Pericial datado de 29 de novembro de 2021 e com fundamento nos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. O pagamento dos proventos da aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria cessará a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 012/2022/ANGRAPREV, de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENALDO DE SOUSA

Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 014/ 2022/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029427, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, Enfermeira, Matrícula 4.502.711, Referência 300, Padrão A, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, Inciso I, da CF/88 c/c com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e art.31 da Lei Complementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENALDO DE SOUSA

Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 015/ 2022/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029429, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, Técnico de

Enfermagem, Matrícula 4.501.564, Referência 204, Padrão B, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, Inciso I, da CF/88 c/c com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e art.31 da Lei Complementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENALDO DE SOUSA

Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 016/ 2022/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029265, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor PAULO AQUINO BASTOS SAMPAIO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11.873, Referência 204, Padrão F, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, Inciso I, da CF/88 c/c os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e art.31 da Lei Complementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
RENALDO DE SOUSA

Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAURI SOARES CARDOSO

TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 004/2015, relativo a locação do imóvel situado à Rua da Limeira, nº 96, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/02/2022 e término em 01/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna nº 018/2022/SDSP, datado de 05/02/2022 e Formulário de Solicitação de Empenho nº 242/2022 datado de 25/01/2022 autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termos estes constantes no Processo Administrativo 2014012480.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615, Ficha nº 20222070 da Nota de Empenho nº 244/2022, de 25/01/2022, no valor de R\$ 60.316,67 (sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 31/01/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA – ME
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º 004/2020.

OBJETO: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e traslado do corpo dentro do Município de Angra dos Reis e caso haja necessidade traslado entre municípios do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local, com quantidades e especificações conforme Termo de Referência, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angra dos Reis, para atendimento ao que preconiza a Lei 1.820 de 23 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 10.514/2017, em seu art. 3º (terceiro).

PRAZO: Prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 16/01/2022 e término em 15/01/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 388.080,12 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitenta reais e doze Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 002/2022/SDSPCTAF, datado de 03/01/2022 e formulário de solicitação de empenho n.º 232/2022, datado de 05/01/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termos estes constante no Processo Administrativo 2019018010.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2246; ED: 33903953, Ficha nº 20221132 da Nota de Empenho nº 232/2022, de 05/01/2022, no valor de R\$ 371.910,12 (Trezentos e setenta e um mil, novecentos e dez Reais e doze centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/01/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR SOUL LTDA – ME
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N.º 004/2020.

OBJETO: Reajuste de valor do Contrato 004/2020 para prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e traslado do corpo dentro do Município de Angra dos Reis e caso haja necessidade traslado entre municípios do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local, com quantidades e especificações conforme Termo de Referência, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angra dos Reis, para atendimento ao que preconiza a Lei 1.820 de 23 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal

10.514/2017, em seu art. 3º (terceiro).

VALOR GLOBAL: R\$ 457.127,52 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº 243/2022, datado de 25/01/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social, termo este constante no Processo Administrativo 2019018010.

DESPESAS: A despesa que trata a presente complementação correrá por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2246; ED: 33903953, Ficha nº 20221132 da Nota de Empenho nº 245/2022, de 25/01/2022, no valor de R\$ 69.047,40 (sessenta e nove mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01/02/2022

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretario-Executivo de Assistência Social, Sr. HERALDO LUIS FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de Chamamento Público, embasado no Caput, art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 5, inciso II do Decreto Municipal nº 10.816/2018, e concordando com o Parecer Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa, cujo objeto é a “Prestação de atendimento aos idosos residentes no Asilo São Vicente de Paulo, com acompanhamento especializado que visa melhorar a vida social dos internos conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2021029537”. Da pessoa jurídica: Associação de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 29.048.303/0001-66, situada na Rua Dr. Coutinho, nº 116, Centro, Angra dos Reis/RJ, no valor de R\$ 599.996,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2022.
HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretario-Executivo de Assistência Social, Sr. HERALDO LUIS FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de Chamamento Público, embasado no Caput, art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 5, inciso II do Decreto Municipal nº 10.816/2018, e concordando com o Parecer Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa, cujo objeto é o “Atendimento a usuários com deficiência intelectual, física e neurológica, conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o Processo Administrativo nº 2021029535”. Da pessoa jurídica: Associação Pestalozzi de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ sob nº 29.833.175/0001-61, situada na Rua Délio Gomes Ferreira, s/nº, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, no valor de R\$ 354.774,01 (Trezentos e cinquenta e quatro mil , setecentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2022.
HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 002/2022

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 720/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor Zélio do Nascimento Frederico Neto, matrícula nº 27.712 e CPF nº 107.000.167-83, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo:

Processo nº 2021029441 - Sueli Marques Messias (Concurso de Pintura Raul Pompéia - 1º Lugar).

Processo nº 2021029439 – Carlos Eduardo Franca dos Santos (Concurso de Pintura Raul Pompéia - 2º Lugar).

Processo nº 2021029440 - Michely Araujo (Concurso de Pintura Raul Pompéia - 3º Lugar).

Designar o servidor Júlio César Mesa Riquelme, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 28 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE EVENTOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula: 27092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021015215, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 012/2021, tipo TÉCNICA E PREÇO, EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa, execução de conteúdo e relações-públicas, para promover o Município, seus programas e suas ações, sob a supervisão, coordenação e orientação da Superintendência de Comunicação Social subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de acordo com as especificações e quantificações constantes do Projeto Básico e seus Apêndices, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa SOMMA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.549.639/0001-38, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 3.307.230,23 (três milhões, trezentos e sete mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos).

Angra dos Reis, 07 de fevereiro de 2022
REGINA COELI LIMA BRAZ
Secretária-Executiva de Comunicação

COMUNICADO

O Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso das atribuições legais, comunica a desclassificação das Propostas: HERANÇA DA PESCA, apresentada por Hedel Luiz Rabelo de Souza Filho; ARTE & COSTURA II, apresentada por Aline Maria Santos de Oliveira; HORA DO RECREIO, apresentada por Elaine Alves de Santana e GINGA MENINO, GINGA MENINA, apresentado por Wilson Vicente da Silva, em face da não apresentação, pelo proponente, da documentação que trata o item 12, no prazo previsto no Edital da Chamada Pública nº 01/2021/FMC.

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio

COMUNICADO

O Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso das atribuições legais, comunica a desistência de Aparecida Cássia da Silva, representante da Proposta Cores Étnicas – Fazeres e Saberes de Nossa Terra, comunicado através de e-mail endereçado ao Fundo Municipal de Cultura.

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio

COMUNICADO

O Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso das atribuições legais, comunica a exclusão da lista de suplentes a Proposta RECICLA FOLIA - OFICINA ONLINE DE FANTASIAS SUSTENTÁVEIS, apresentada por Adriana Nunes Raftopoulos, em função da não apresentação da prestação de contas do projeto Documentário MIS, previsto no item 17.1, do Edital da Chamada Pública nº 02/2019/FMC.

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso das atribuições legais, tendo em vista a desclassificação das propostas quais não apresentaram a documentação no prazo estipulado, CONVOCA os suplentes abaixo identificados a apresentarem a documentação necessária para formalização da contratação, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 01/2021/FMC, item 9.3.

SUPLENTES CONVOCADOS

3º Suplente – Pontuação 25,75 pontos
Agláia Castaño Ferreira
Proposta: Reciclando com Crochet

4º Suplente – Pontuação 25,75 pontos
Fernanda Castro da Silva
Proposta: Expedições pela Vila dos Reis Magos da Ilha Grande

5º Suplente – Pontuação 25,5 pontos
Célia Maria da Cunha Souza
Proposta: Elas Cantam: A Força e o Talento da Mulher de Angra dos Reis

6º Suplente – Pontuação 25,5 pontos
Valmir Manoel dos Santos
Proposta: Valmir Manoel dos Santos

7º Suplente – Pontuação 25,25 pontos
Milton dos Santos Barros
Proposta: Fragmentos de Mambucaba - A história contada em arte por Milton Barros

Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio

PORTARIA Nº 171/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023848, de 14 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Secretário de Administração

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público LUIZ FILIPE SILVA DE MEDEIROS, matrícula 26939, do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 172/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021024115, datado de 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor TIAGO FERNANDES FIGUEIREDO DA SILVA, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 27708, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 173/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021027007, datado de 19 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FLÁVIA BATISTA DE OLIVEIRA LEANDRO, do cargo de Docente I, Matrícula 20890, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PORTARIA No 281/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017023889, datado de 23 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ZOZIMO SANTOS PEREIRA, matrícula 25527, do cargo de Agente Administrativo, Referência 203, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 282/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021009152, datado de 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor LUIZ RICARDO FONSECA TIGRE MAIA, do cargo de Médico, Matrícula 4325, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 304/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021023887, datado de 14 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALEXANDRA REGINA CAR-

DOZO DE BRITO do cargo de Assistente Social, Matrícula 22410, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 305/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021027851, datado de 01 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOILSON SANTANA MARQUES JUNIOR do cargo de Assistente Social, matrícula 26738, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 306/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021011244, datado de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANA DA CRUZ VAL do cargo de Assistente Social, Matrícula 17983, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 307/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021024360, datado de 20 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CARLOS JUNIO LARA PINHEIRO, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 26243, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

PORTARIA No 360/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 055/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 28 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

CEDER o servidor CARLOS YAHGO GOMES DA SILVA, Arquiteto, matrícula 28067, para o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, a partir de 28 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 361/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 117/2022/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 03 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR RÉGIO VIEIRA LOPES JUNIOR, matrícula 21049, para a Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização de Postura, da Assessoria de Ordenamento Turístico e Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No 362/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 106/2022/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 03 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO CASADO LIMA SAMPAIO DE ARAUJO, matrícula 11776, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Política de Prevenção a Violência Urbana, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No 363/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 045/2022/SAD.SEGES, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LUCIA AMARAL FELIPE, matrícula 26729, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Licitação, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2022, durante as férias da titular Vanessa Correa de Souza, matrícula 17663.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

**DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 880/CPP/2019
INDICIADO: Maria Angélica de Souza Carlos – Matrícula nº 12472
ABERTURA DO PAD: Memorando nº 816/2019/SAD.CRCPE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 104, inciso X c/c art. 120.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em desfavor da servidora Maria Angélica de Souza Carlos, inscrita na matrícula nº 12472, em razão de abandono de cargo, conduta tipificada no art. 120, da lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através do Memorando nº 816/2019/SAD.CRCPE (fl. 02), documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/06), publicação da Portaria nº 880/CPP/19 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 12/13), ampla

defesa e contraditório do servidor (fls. 17/41), relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 24/45) e parecer da Procuradoria-Geral do Município (49/50).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou pela demissão da servidora pública em questão.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria de Administração solicitou a abertura de PAD em desfavor da servidora Maria Angélica de Souza Carlos, ocupante do cargo de Docente I, após a secretaria denunciante tomar ciência do grande número de faltas injustificadas da servidora no trabalho.

A servidora realizou pedido de afastamento por motivos de saúde na família através do processo nº 2019017314, bem como solicitou o gozo de licença prêmio através do processo nº 2019018053. Ocorre que seus pedidos foram indeferidos pela administração pública em razão da falta de efetivo na rede municipal de ensino.

Em defesa, a indiciada alegou que seu marido se encontrava em tratamento de saúde e necessitava de acompanhamento contínuo, o que impossibilitava seu retorno às atividades laborativas. Asseverou ainda, que por este motivo solicitou com urgência o afastamento por motivos de saúde na família e a licença prêmio, nos processos acima citados. Por fim, aduziu que não foram observados os princípios do devido processo legal e da legalidade, em razão do indeferimento do recurso apresentado ter sido avaliado pela mesma autoridade que julgou inviável a concessão dos pedidos.

Insta frisar que a CPP apontou que não consta nos autos a interposição do recurso citado pela indiciada, diferente do que a mesma alega em sua defesa. Esclarece-se ainda, que o deferimento das licenças se encontra condicionado a necessidade da Administração Pública, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos. No presente caso, o indeferimento foi devidamente justificado, tendo em vista a falta de professores na rede municipal.

Após análise, a CPP opinou pela demissão da servidora em questão, decisão acompanhada pela Procuradoria-Geral do Município (fls. 49/50).

Nota-se que a servidora, inconformada com a decisão da Administração, judicializou a questão, processo nº 0019625-45.2019.8.19.0003, perante a 1ª Vara Cível de Angra dos Reis.

Em consulta ao site do TJRJ, sabe-se que aquele juízo indeferiu a tutela de urgência para concessão da licença requerida pela servidora, não havendo óbice ao regular prosseguimento deste PAD.

Assim, a decisão, in verbis:

Assiste razão ao réu, os documentos apresentados não demonstram a necessidade de acompanhamento do varão, demonstram ao contrário, que com o decurso do tempo houve uma excelente melhora do quadro, razão pela qual indefiro a tutela requerida. Certifique o cartório se o réu foi devidamente citado e apresentou contestação. (grifo nosso)

Neste cenário, observa-se que a servidora, inobstante o indeferimento judicial da pretensão de urgência, permaneceu afastada de suas funções, ignorando os prejuízos causados por sua ausência. Mesmo ciente que só poderia gozar da licença após a autorização da Administração Pública ou da concessão da liminar, a servidora decidiu na permanência da ilegalidade.

Desta forma, resta incontroverso a presença do elemento subjetivo, consubstanciado no animus abandonandi, ou seja, na intenção da

servidora de abandonar o cargo público.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, decido pela demissão da servidora Maria Angélica de Souza Carlos, inscrita na matrícula nº 12472, por abandono de cargo, com fulcro no art. 115, II, da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 364/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ERICK HALPERN, matrícula 19768, do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 365/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ERICK HALPERN, matrícula 19768, para o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo SE, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

IPTU 2022

PAGUE COM 15% DE DESCONTO
ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO
OU PARCELE EM 10 VEZES SEM JUROS

RETIRE SEU CARNÊ COM FACILIDADE
NO SITE WWW.ANGRA.RJ.GOV.BR OU NO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,
NA PRAÇA NILO PEÇANHA/CENTRO

IPTU: O RECURSO QUE VOLTA
PARA VOCÊ EM FORMA DE
INVESTIMENTOS NA CIDADE

PREFEITURA
Angra

